



SENADO FEDERAL
Gabinete da Senadora Augusta Brito

EMENDA Nº
(ao PLP 68/2024)

Dê-se nova redação ao § 7º do art. 169; acrescente-se § 7º-1 ao art. 169; e suprima-se o § 8º do art. 169 do Projeto, nos termos a seguir:

“Art. 169.

.....

§ 7º As metodologias de cálculo da carga tributária para a fixação das alíquotas do IBS e da CBS serão aprovadas, respectivamente, por ato do Comitê Gestor do IBS, e da autoridade máxima do Ministério da Fazenda.

§ 7º-1. A União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios fornecerão, reciprocamente, ao Comitê Gestor do IBS e ao Poder Executivo da União os subsídios necessários ao cálculo das alíquotas do IBS e da CBS sobre combustíveis, mediante o compartilhamento de dados e informações.

§ 8º (Suprimir)

.....”

Os dispositivos acima propostos e adjacentes deverão ser devidamente renumerados no momento da consolidação das emendas ao texto da proposição pela Redação Final.

JUSTIFICAÇÃO

Visando a manutenção do pacto federativo, a Emenda Constitucional 132/2023 prevê que os entes federativos estabelecerão as suas alíquotas, incluídas aquelas previstas no art. 169 do PLP 68/2024.

Nas alíquotas relacionadas aos combustíveis, está previsto no projeto de regulamentação da Reforma Tributária que ela deverá ser uniforme em todo



o território nacional para a preservação da autonomia federativa dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, e a metodologia para a fixação da alíquota do IBS deverá ser estabelecida pelo Comitê Gestor do IBS.

Nesse sentido, sugere-se a presente Emenda para assegurar a autonomia federativa de Estados, Distrito Federal e Municípios para decidirem sobre a metodologia de cálculo da alíquota uniforme nacional do IBS, cuja competência exercem de forma compartilhada, nos estritos termos preconizados pela Emenda Constitucional 132/2023.

Sala da comissão, 7 de dezembro de 2024.

Senadora Augusta Brito
(PT - CE)



Assinado eletronicamente, por Sen. Augusta Brito

Para verificar as assinaturas, acesse <https://legis.senado.gov.br/autenticadoc-legis/7931008234>